



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

10 ANOS SHELL BOX

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053043/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RAIZEN S.A.

Endereço: AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO Número: 00222 Complemento: BLC 2 SAL 321

Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22631-455

CNPJ/MF nº: 33.453.598/0001-23

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/10/2026 a 26/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/10/2026 a 19/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção é destinada a qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data da realização do cadastro desta promoção, domiciliada dentro da área de abrangência desta promoção, que seja cadastrada ou venha a se cadastrar no "Shell Box Clube" dentro do aplicativo "Shell Box" e que preencha todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

O aplicativo "Shell Box" está disponível para download, gratuitamente, nas lojas de aplicativos Google Play® e App Store®.

Para participar desta Promoção, o consumidor deverá fazer parte do "Shell Box Clube", que consiste num programa próprio de fidelidade, de adesão gratuita, para usuários que possuam cadastro ativo no aplicativo "Shell Box".

Caso o consumidor ainda não seja cadastrado no aplicativo "Shell Box", deverá baixar gratuitamente o aplicativo e realizar seu cadastro, mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: a) nome completo; b) CPF; c) data de nascimento; d) telefone celular; e) endereço de e-mail e confirmação de e-mail; f) senha e confirmação de senha; e g) aceite do Aviso de Privacidade Shell Box e Termos e Condições de Uso. Após o cadastro, o consumidor deverá participar do "Shell Box Clube", mediante "opt-in" (aceite eletrônico) na opção "Faça parte do Shell Box Clube", disponível na tela principal do Aplicativo, com o aceite do "Regulamento Shell Box Clube".

Após a conclusão do cadastro, sempre que desejar acessar a área logada do aplicativo, o participante deverá informar o endereço de e-mail ou CPF cadastrado e senha. Será encaminhado um código de verificação ao e-mail ou telefone cadastrados, sendo que o acesso à área logada do aplicativo será concluído por meio da inserção deste código no campo indicado no aplicativo, sendo a confirmação do código etapa obrigatória para o login.

Concluído o cadastro no aplicativo "Shell Box", ou caso o consumidor já possua cadastro ativo, e tenha aderido ao "Shell Box Clube", durante o período compreendido entre a 0h do dia 05/10/2026 e 23h59 do dia 19/11/2026 (horário oficial de Brasília), o participante deverá acessar o ambiente da promoção no aplicativo, localizado na home page (página inicial), com a seguinte descrição: "Shell Box 10 Anos – Jogue e Ganhe" e realizar sua adesão, mediante: a) aceite dos termos e condições deste Regulamento; b) ciência do Aviso de Privacidade aplicável à promoção; c) aceite do recebimento de comunicações relacionadas à promoção por telefone, e-mail e/ou WhatsApp;

Após a adesão ao "Shell Box Clube", o participante estará apto a participar da promoção, sendo disponibilizadas "missões" pré-determinadas pela Promotora, que serão organizadas em fases e disponibilizadas no aplicativo "Shell Box", observados os respectivos períodos e condições estabelecidos neste Regulamento.

A promoção será composta por duas etapas, denominadas "Mês Aniversário" e "Mês Shell Box Friday", sendo que cada etapa será subdividida em fases compostas por uma ou mais missões. O participante que cumprir integralmente as missões previstas para cada fase, dentro do respectivo período, fará jus ao(s) Número(s) da Sorte correspondente(s), nos termos deste Regulamento.

O interessado poderá participar das missões independentemente da ordem em que estejam dispostas neste Regulamento, desde que observe o período específico estabelecido para cumprimento de cada uma delas, fazendo jus ao(s) respectivo(s) Número(s) da Sorte para participação na(s) apuração(ões) correspondente(s), observada, ainda, a data limite de participação de cada apuração.

1ª ETAPA – MÊS ANIVERSÁRIO

A etapa denominada "Mês Aniversário" será composta por quatro fases, cujas missões deverão ser cumpridas conforme abaixo:

Fase 1 – período de 05/10/2026 a 19/11/2026:

Para concluir esta fase, o participante deverá: (i) realizar abastecimento do valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de

combustível Shell V-Power, efetuando o pagamento através dos meios disponíveis no aplicativo "Shell Box", correspondendo, para fins de validação da etapa, ao 1º (primeiro) abastecimento válido do participante; e (ii) cadastrar um cartão de crédito ou já possuir um cartão de crédito cadastrado no aplicativo "Shell Box", de acordo com as bandeiras disponíveis.

Fase 2 – período de 12/10/2026 a 19/11/2026:

Para concluir esta fase, o participante deverá: (i) realizar abastecimento do valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de combustível Shell V-Power, efetuando o pagamento através dos meios disponíveis no aplicativo "Shell Box", correspondendo, para fins de validação da etapa, ao 2º abastecimento válido realizado pelo participante; e (ii) resgatar um cupom de desconto de abastecimento no aplicativo "Shell Box Clube" na seção "Meus Descontos" ou "Descontos" e inserir o código promocional correspondente.

Fase 3 – período de 19/10/2026 a 19/11/2026:

Para concluir esta fase, o participante deverá realizar abastecimento do valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de combustível Shell V-Power, efetuando o pagamento através dos meios disponíveis no aplicativo "Shell Box", correspondendo, para fins de validação da etapa, ao 3º abastecimento válido realizado pelo participante; e (ii) realizar um abastecimento às quartas-feiras (compreendido pelos dias 21 e 28/10; 04, 11 e 18/11) utilizando o cupom "SVPDay".

Para utilização do cupom, o participante deverá selecionar o banner "SHELL V-POWER DAY", disponível a partir da 0h das quartas-feiras até as 23h59 do mesmo dia, na página inicial do aplicativo "Shell Box", para ativação do código. Em seguida, o participante deverá iniciar um abastecimento através do aplicativo "Shell Box", conforme usabilidade descrita nos Termos e Condições do aplicativo. Ao final do abastecimento, o desconto do código será ativado e o participante deverá realizar o pagamento devido, para que seja contabilizada a missão respectiva, desde que seja efetuada nas datas previstas neste Regulamento.

Fase 4 – período de 26/10/2026 a 19/11/2026:

Para concluir esta fase, o participante deverá, realizar abastecimento do valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) de qualquer combustível através do aplicativo "Shell Box".

Os participantes que concluírem integralmente qualquer das Fases 1 ou 2 até as 23h59 do dia 15/10/2026 receberão, para cada fase concluída e validada, 02 (dois) Números da Sorte distintos, sendo 01 (um) Número da Sorte pertencente às séries de 00 a 49, para participação no sorteio da Loteria Federal de 21/10/2026, e 01 (um) Número da Sorte pertencente às séries de 50 a 99, para participação no sorteio da Loteria Federal de 25/11/2026.

Os participantes que concluírem integralmente qualquer das Fases 1, 2 ou 3 no período compreendido entre 16/10/2026 e 19/11/2026 receberão, para cada fase concluída, 01 (um) Número da Sorte pertencente às séries de 50 a 99, exclusivamente para participação no sorteio da Loteria Federal de 25/11/2026. O mesmo critério será observado para eventual conclusão retroativa das fases, considerando-se, para fins de definição da apuração correspondente, a data em que todos os requisitos da respectiva fase forem efetivamente cumpridos.

Os participantes que concluírem a Fase 4 receberão 01 (um) Número da Sorte, pertencente às séries de 50 a 99, exclusivamente para participação no sorteio previsto para o dia 25/11/2026.

2ª ETAPA – MÊS SHELL BOX FRIDAY

A etapa denominada "Mês Shell Box Friday" será composta por três fases, sendo que a conclusão de cada fase dará ao participante direito ao (s) respectivo(s) Número(s) da Sorte exclusivamente para participação no sorteio previsto para o dia 25/11/2026, conforme abaixo:

Fase 1 – período de 02/11/2026 a 19/11/2026:

Para concluir esta fase, o participante deverá: (i) realizar abastecimento do valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com qualquer combustível, efetuando o pagamento através dos meios disponíveis no aplicativo "Shell Box"; (ii) resgatar um cupom de desconto de abastecimento no aplicativo "Shell Box Clube" na seção "Meus Descontos" ou "Descontos" e inserir o código promocional correspondente; e (iii) já ter um posto de combustível indicado como "favorito" ou "favoritar" um posto de combustível na plataforma do aplicativo "Shell Box".

Fase 2 – período de 09/11/2026 a 19/11/2026:

Para concluir esta fase, o participante deverá: (i) realizar abastecimento do valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de combustível Shell V-Power, efetuando o pagamento através dos meios disponíveis no aplicativo "Shell Box"; (ii) realizar abastecimento no posto favoritado pelo participante no aplicativo, quando do cumprimento da Fase 1; e (iii) efetuar o pagamento do referido abastecimento por meio de carteira digital (Cartão de Crédito, NuPay Débito, NuPay Crédito, Conta Mercado Pago, Conta Paypal).

Fase 3 – período de 16/11/2026 a 19/11/2026:

Para concluir esta fase, o participante deverá: (i) realizar abastecimento no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de combustível Shell V-Power; e (ii) realizar abastecimento no valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) de qualquer combustível; e (iii) efetuar o pagamento do abastecimento que trata o item (i) acima por meio de carteira digital (Cartão de Crédito, NuPay Débito, NuPay Crédito, Conta Mercado Pago, Conta Paypal).

O cumprimento das missões será identificado e validado pela Empresa Promotora a partir das informações vinculadas à conta do participante no aplicativo "Shell Box". Não será necessário que o participante comprove manualmente o cumprimento de cada uma das missões, sendo o cumprimento atestado pela Empresa Promotora de forma automatizada, com base nas informações disponíveis no Aplicativo "Shell Box".

Cada fase será considerada concluída somente após o cumprimento de todas as missões que a compõem, dentro do respectivo período de participação. O cumprimento parcial das missões de determinada fase não dará direito ao Número da Sorte correspondente àquela fase.

Cada participante poderá ser contemplado uma única vez em cada apuração, podendo totalizar até dois prêmios ao longo de toda a promoção, considerando as duas fases da promoção.

Os Números da Sorte serão gerados e disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas da data do respectivo sorteio da Loteria Federal. O participante poderá acompanhar, por meio do aplicativo "Shell Box", o cumprimento das missões e os Números da Sorte que lhe forem atribuídos para participação nesta promoção.

Após a confirmação do cadastro, os dados de CPF e data de nascimento não poderão ser alterados, por questões de segurança e prevenção de fraude, conforme previstos no Regulamento do "Shell Box Clube". Os dados pessoais de nome, telefone, endereço e e-mail, poderão ser alterados diretamente na área logada do aplicativo "Shell box". Os dados de CPF, telefone e e-mail serão considerados para esta promoção como dados únicos e serão vinculados exclusivamente a um único participante, sendo vedada a sua reutilização por terceiros.

Ao aderir à Promoção, o participante declara que teve acesso aos termos deste Regulamento, ao Aviso de Privacidade e aos Termos e Condições de Uso do "Shell Box", bem como ao Regulamento do "Shell Box Clube". Os cookies estritamente necessários para esta Promoção poderão ser utilizados para o funcionamento da plataforma. As comunicações relacionadas à poderão ser enviadas pelos meios de contato

informados no cadastro; comunicações publicitárias não relacionadas à Promoção dependerão de autorização específica, quando exigida.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder nas esferas administrativa, cível e/ou criminalmente pelos atos praticados, devidamente comprovados.

A Empresa Promotora poderá requerer dos participantes desta promoção, a qualquer tempo, a apresentação de documentos pessoais, a finalidade exclusiva para fins de auditoria, podendo, à depender do caso, vir a anular os números da sorte atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas nos termos deste Regulamento ou que prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive nos casos de dados cadastrados de forma repetida ou que caracterizem fraude

O uso de informações falsas ou a adoção de outras práticas que porventura possam ser enquadradas como atos irregulares ou ilícitos por qualquer participante implicará em sua imediata desclassificação. Quaisquer outras restrições poderão ser definidas pela Empresa Promotora e aplicadas ao resultado da promoção em razão de indícios de fraude, fraude ou qualquer aspecto identificado que implique no descumprimento de quaisquer das disposições deste Regulamento, que, se identificadas, poderão desclassificar imediatamente os participantes envolvidos, perdendo, inclusive, o direito ao prêmio como decorrência do ato irregular.

Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, a participação no período em questão será considerada encerrada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/10/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2026 00:00 a 15/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Afonso Arinos de Melo Franco NÚMERO: 222 COMPLEMENTO: Bloco 2 Sala 321 BAIRRO: Barra da Tijuca
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22631-455
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
30	01 (um) Par de ingressos que dará acesso ao evento denominado "Grande Prêmio de Fórmula 1", à ser realizado nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2026, no Autódromo de Interlagos, na cidade de São Paulo/SP, no setor Arquibancada Shell, para o contemplado e um acompanhante, observada a classificação etária informada pela realizadora e promotora do evento. As despesas com deslocamento da residência do contemplado até o destino e vice-versa e de eventual hospedagem correrão por conta do contemplado.	6.400,00	192.000,00	0	49	1
100	Voucher digital no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), disponibilizados no aplicativo "Shell Box" do respectivo ganhador, dividido em 02 (dois) vouchers no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para utilização exclusiva em abastecimento Shell V-Power, sem limitação de valor mínimo de abastecimento. Cada voucher poderá ser utilizado uma única vez, não havendo saldo remanescente, com validade de 180 dias após a disponibilização pela Promotora. Após a entrega do voucher, este será de responsabilidade de cada contemplado, de modo que a Empresa Promotora não fará a substituição em caso de vencimento ou inutilização, ainda que parcial. O pagamento do abastecimento poderá ser realizado exclusivamente com o Voucher digital, sem necessidade de pagamento adicional pelo ganhador, desde que o valor do abastecimento não seja superior ao valor do Voucher concedido.	300,00	30.000,00	0	49	2

DATA: 26/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2026 00:00 a 19/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Afonso Arinos de Melo Franco NÚMERO: 222 COMPLEMENTO: Bloco 2 Sala 321 BAIRRO: Barra da Tijuca
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22631-455
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel Hyundai i20 Comfort 1.0 MT, versão de entrada do modelo de 2026, novo, 0km (zero quilômetro), cor gelo. A Empresa Mandatária será responsável pelo pagamento do IPVA integral referente o ano de 2026, licenciamento, emplacamento e o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do automóvel à título de IRRF. A entrega do automóvel será realizada em data e local a serem definidos pela Empresa Promotora e o contemplado.	99.990,00	99.990,00	50	99	1
100	Voucher digital no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), disponibilizados no aplicativo "Shell Box" do respectivo ganhador, dividido em dois vouchers no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para utilização exclusiva em abastecimento Shell V-Power, sem limitação de valor mínimo de abastecimento. Cada voucher poderá ser utilizado uma única vez, não havendo saldo remanescente, com validade de 180 dias após a disponibilização pela Promotora. Após a entrega do voucher, este será de responsabilidade de cada contemplado, de modo que a Empresa Promotora não fará a substituição em caso de vencimento ou inutilização, ainda que parcial. O pagamento do abastecimento poderá ser realizado exclusivamente com o Voucher digital, sem necessidade de pagamento adicional pelo ganhador, desde que o valor do abastecimento não seja superior ao valor do Voucher concedido.	300,00	30.000,00	50	99	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
231	351.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NUMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os dois primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro ao segundo prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração (50 para cada uma das apurações), do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não terem sido atendidos os critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-a apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores, inclusive quando houver a necessidade de identificação de um novo possível contemplado, caso haja a desclassificação de um outro já identificado (Regra de Aproximação). Caso se chegue ao número sequencial final dessa série e não tenham sido identificados todos os contemplados, deverão ser utilizados os "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores na série subsequente, começando-se do número sequencial inicial, até que sejam definidos todos os contemplados, nem que para isso seja preciso utilizar mais uma série, até a sequencial final, oportunidade na qual será utilizada a sequencial inicial. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, sempre partindo-se do "elemento sorteável" apurado inicialmente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficará vedada a participação dos funcionários da Empresa Promotora, da RFAD Assessoria Jurídica, inscrita no CNPJ n. 02.345.250/0001-99, da GLOBAL PRODUCTS SOLUTIONS LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ n. 03.977.536/0001-50 e da SCORE LATIN AMERICA CONSULTORIA E PROMOCOES S.A., inscritos no CNPJ n. 03.963.135/0001-40, bem como dos funcionários, empregados, terceiros, prestadores de serviço ou colaboradores que atuem diretamente no planejamento, criação e execução da promoção, das agências de publicidade e promoção e outras empresas diretamente envolvidas no processo.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que desclassificará os participantes impedidos no ato da validação da condição de ganhador. Igualmente, serão desclassificados pela Promotora os participantes que preencham uma das hipóteses abaixo listadas, sendo que na ocasião será identificado o portador de outro número da sorte, observada a regra de aproximação prevista neste regulamento:

- a) em caso de recusa ou desistência do prêmio; e
- b) não apresentação dos dados ou documentos solicitados pela Promotora, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto neste regulamento.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na promoção e qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta promoção.

Os atos ilícitos, fraudes e/ou tentativas de fraudes praticados pelos participantes, uma vez identificados, serão a eles atribuídos, os quais serão responsabilizados civil e/ou criminalmente, sendo, ademais, desclassificados desta promoção.

A Promotora não terá responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail e/ou contato telefônico em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail e/ou ligação indesejado(a)) ou outras configurações de segurança do participante, bem como por dados de contato incorretos fornecidos no cadastro do aplicativo "Shell Box" pelo participante, ou ainda, caso o participante não tenha acessado a notificação encaminhada durante o período de vigência deste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome de cada contemplado e o número da sorte correspondente será divulgado no site <https://promo.shell.com.br/> e por outros meios a critério da Empresa Promotora em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração correspondente e nele permanecerão por 30 (trinta) dias a contar da publicação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apuração, a Empresa Promotora poderá requerer a cada participante selecionado nesta promoção, após o contato realizado por meio do telefone (via WhatsApp®) e e-mail cadastrados, sob pena de desclassificação, os seguintes dados, com a finalidade exclusiva de validade a condição de ganhador do participante: a) CPF; b) documento de identidade (RG) ou CNH legíveis; e c) comprovante ou declaração de residência em nome do ganhador com data de emissão de até 60 (sessenta) dias. Se necessário, outros documentos poderão ser solicitados pela Empresa Promotora após a análise desses.

Da mesma forma, o SAC realizará 3 (três) tentativas de contato, por e-mail, telefone ou WhatsApp® cadastrados no aplicativo "Shell Box, em dias e horários alternados. Caso o participante não retorne em até 72h (setenta e duas horas) contados do efetivo contato realizado pela Empresa Promotora, o SAC cessará as tentativas e o possível ganhador perderá o direito ao prêmio. Sendo que, neste caso, o valor do prêmio correspondente será recolhido à União.

A Empresa Promotora poderá contatar o participante contemplado via aplicativo WhatsApp®, com o seguinte número: +55 (19) 3423-8000 e e-mail, através do contato eletrônico: fale@raizen.com. Da mesma forma, o participante também poderá contatar a Empresa Promotora, após a disponibilização de informação de será contemplado, através dos mesmos canais, para solução de dúvidas, encaminhar documento ou aceitar o prêmio, se o fizer jus.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à Empresa Promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não encaminhe os documentos requeridos em até 72h a partir do efetivo contato realizado, será desclassificado e será identificado o portador de outro número da sorte, observada a regra de aproximação prevista neste regulamento, o qual passará novamente pelo procedimento indicado no parágrafo anterior. Para a correção de documentos, se necessário, o prazo é de 24h a partir da solicitação, sob pena de desclassificação.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio correspondente.

Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem a prejudicar a promoção e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados à Empresa Promotora e/ou participantes desta promoção.

Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados, sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, sendo os vouchers de abastecimento disponibilizados diretamente no aplicativo "Shell Box", os ingressos entregues em formato digital, por meio do endereço de e-mail cadastrado no "Shell Box" e o automóvel será entregue fisicamente em local a ser definido com o contemplado, mediante assinatura de "carta compromisso". Para os prêmios com valor superior a R\$ 799,89, será necessária a assinatura do "Termo de Quitação e Entrega do Prêmio".

Caso haja algum evento fortuito ou de força maior que impeça a realização do Grande Prêmio de Fórmula 1, o prêmio poderá ser substituído por um cartão-premiação, com a função saque e transferência desabilitada, em que será disponibilizado o valor total do ingresso conforme indicado neste Regulamento, para fruição pelo ganhador em até 12 (doze) meses, a critério da Empresa Promotora.

O valor de cada prêmio ora indicado é fruto de negociação comercial da Empresa Promotora, sendo certo que, o contemplado fará jus tão somente ao prêmio correspondente, independentemente do valor que lhe tenha sido atribuído e/ou pago para fins de recolhimento de taxas e/ou impostos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da Promoção, à entrega dos prêmios, à prestação de contas e ao atendimento das obrigações legais ou regulatórias aplicáveis. Após o encerramento desses períodos, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo quando sua conservação for autorizada ou exigida pela legislação.

A Empresa Promotora poderá compartilhar dados pessoais com fornecedores contratados para operacionalização da Promoção, atendimento aos participantes, prevenção a fraudes, validação dos contemplados, entrega dos prêmios, suporte tecnológico e prestação de contas. Esses fornecedores deverão tratar os dados de acordo com as instruções da Empresa Promotora, para finalidades determinadas e mediante obrigações contratuais de confidencialidade, segurança e proteção de dados.

Assim, os dados pessoais do titular sorteado serão compartilhados com a Aderente, para fins de entrega do prêmio.

Os dados também poderão ser disponibilizados a autoridades públicas quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em atendimento a requisição válida. Informações adicionais sobre o compartilhamento estarão disponíveis no Aviso de Privacidade da Promoção.

Em conformidade com o novo modelo de Lista de Participantes, os seguintes dados serão coletados e enviados antes de cada Sorteio à SPA /MF: CPF ou CNPJ, nome/razão social, data e horário da participação, e-mail, telefone e indicação de participante estrangeiro, quando aplicável, observadas as disposições previstas neste Regulamento e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 não serão objeto da promoção, quais sejam: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus na escala Gay Lussac, fumo e os seus derivados.

MOTIVO COLETA DE DADOS NO CADASTRO

- Nome Completo: identificar nome do usuário para comunicação.
- CPF: Identificação do usuário, confirmação de veracidade de identidade junto à Receita Federal, entrega de prêmio e confronto da informação no documento fiscal (se aplicável).
- Data de Nascimento: confirmação de maioridade, confirmação de veracidade de identidade junto à receita federal.
- E-mail: canal de comunicação junto ao participante para envio de: a) mensagens transacionais; b) Comunicação formal sobre possível prêmio; c) redefinição de senha; d) envio de informações referente à promoção visando transparência da promotora junto ao usuário; e e) envio de informações da campanha ou ofertas da Promotora, se o usuário aceitar receber.
- Número do Celular / WhatsApp: canal de comunicação junto ao participante para: a) comunicação efetiva sem ruído; b) solicitação de documentações; c) averiguações de informações; e d) envio de informações referente a promoção visando transparência da promotora junto ao usuário.
- SAC: todos os dados para sanar dúvidas e validar ganhadores da promoção.
- Assessoria Jurídica: todos os dados em caso de ações judiciais e/ou análise de participação Identificador pessoal (ID/CPF) e Números da sorte: Para cumprimento legal de envio de base para SPA.
- Auditor Sorteio: todos os dados: para auditoria de participações.
- Agência de Mídia: Nome, E-mail e Dados de Participação: para análise de performance de mídia da campanha, se necessário.
- Logística: para entrega dos prêmios físicos na residência do ganhador.

Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

A participação na promoção é livre e espontânea, tendo os participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação e que, ao fazê-lo, aderem integralmente a este regulamento.

Este regulamento e o número de Certificado de Autorização desta promoção ficarão disponíveis no site <https://promo.shell.com.br/>.

A promoção poderá ser alterada a qualquer momento, mediante prévia solicitação de aditamento à SPA/MF, com ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação ou, na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação aos participantes. Eventuais alterações não poderão prejudicar direitos adquiridos ou expectativas legítimas dos participantes que já tenham preenchido os requisitos de participação previstos neste Regulamento.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes da Promotora. Na eventualidade de não ser alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação SPA/MF. No silêncio injustificado da Mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O participante poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados por meio do e-mail dpوراizen@raizen.com. O exercício de direitos como confirmação, acesso, correção ou obtenção de informações não acarretará sua desclassificação.

Caso o participante solicite, durante a Promoção, a eliminação de dados indispensáveis à comprovação de sua elegibilidade, validação, entrega do prêmio ou cumprimento das obrigações regulatórias, a Empresa Promotora informará previamente as consequências da solicitação. Se a continuidade da participação se tornar inviável pela ausência desses dados, o participante poderá ser desclassificado.

Mesmo após a solicitação de eliminação, determinados dados poderão ser conservados quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prestação de contas, exercício regular de direitos ou prevenção comprovada de fraude, observados os prazos aplicáveis e a limitação de acesso.

Eventual registro de impedimento de nova participação será mantido apenas pelo período necessário à Promoção, à prestação de contas e ao atendimento das obrigações legais ou regulatórias aplicáveis.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados

pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/10/2026 às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UKP.WUQ.PCK